

LEI MUNICIPAL Nº. 3.229, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Município a doar bem imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica O Poder Executivo Municipal de Constantina autorizado a doar o imóvel localizado no Distrito Industrial Tranqüilo Caleffi, compreendido por parte do lote rural nº. 41 da Primeira Secção Xingu, situado na Linha Braga, neste município de Constantina-RS, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Constantina-RS, sob o nº. 11.803, com área de 13.600,00m² (treze mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, medindo 223,53m, em linha quebrada, sendo 160,78m com terras de Wilson Suzana e 62,75m com terras do lote nº. 42; ao SUL, medindo 219,13m, na linha dos fundos, em linha quebrada sendo 94,62m, 61,72m e 62,79m com terras do mesmo lote nº. 41 (Distrito Industrial); ao LESTE, medindo 59,50m, com terras remanescentes do lote nº. 41, da Terceira Secção; e, ao OESTE, medindo 67,54m com terras da Rio Grande Energia – RGE, para a empresas abaixo denominadas:

Empresa	CNPJ	Lote
Nelson Giotti – ME	17.025.664/0001-08	19
Gélcio Luiz Ludke - ME	07.031.215/0001-72	19A
Silvio Luiz Martini Madalóz-ME	11.148.231/0001-63	20
Contrutora Apolinário Ltda	11.574.383/0001-28	25
Márcio Anzilheiro & Cia Ltda	10.239.363/0001-38	26

Art. 2º. O presente imóvel será gravado, com ônus de reversão para implantação total do projeto no prazo máximo de 03 (três) anos, com início das atividades industriais no prazo máximo de 01 (um) ano, ou se no prazo de 10 (dez) anos encerrar as atividades, por hipoteca de

segundo grau em favor do Município, nos termos do artigo 17 § 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alínea “a” do art. 5º da Lei Municipal nº. 1971/2003.

Art. 3º. Poderá a empresa oferecer em hipoteca de primeiro grau o imóvel doado, para garantia junto às instituições financeiras, que financiarem a implantação do projeto.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de dezembro de 2013.

Aluísio Cesar Caleffi Valle
Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração

Publicado em **26 de dezembro de 2013**,
devendo permanecer afixado extrato de
publicação no Mural de Publicações Oficiais
no período de **26/12/2013 a 26/01/2014**.

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal da Administração